

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO  
SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE E BRINQUEDOS PARA A 21ª EDIÇÃO DA COPA  
VERÃO DE CASEIROS – 2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 769/2019  
EDITAL Nº 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de Caseiros - RS torna publico Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes e brinquedos para realização da 21ª edição da Copa Verão de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Caseiros Setor de Licitação.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação e Diversão) do evento Copa Verão 2020, sendo que tais espaços são distribuídos conforme croqui (Anexo II), que fica fazendo parte do presente edital.

**Local: Praça da Alimentação localizada na Praça Matriz de Caseiros, onde será realizada a 21ª edição da Copa Verão - 2020.**

<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Observações</b>
<b>gastronômica</b>		
Bebidas com álcool e sem álcool	01 (um) espaço	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza, de vidro; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura.  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
Alimentação (lanches diversos).	05 (cinco) espaços	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza, de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de Alimentos.
Alimentação (lanches diversos) - TRAILER	02 (dois) espaços	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza, de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios, de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

Brinquedos infláveis	01 (um) espaço	- A Responsabilidade por eventuais acidentes que possam ocorrer no local fica por conta da Permissionária.
----------------------	----------------	--

1.3 A exploração das atividades de bar e lanchonete não gerará para a Prefeitura Municipal de Caseiros qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O presente evento realizar-se-á nos dias 12/01/2020, 19/01/2020, 26/01/2020, 02/02/2020 e 09/02/2020 com horário das 08h às 20h.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

**Caso hajam empresas ou pessoas físicas além da quantidade de locais disponíveis para instalações, bem como divergência quanto ao local em que cada um deverá se instalar, o desempate será feito por meio de sorteio realizado pela Comissão de licitações, na presença dos interessados, na data de 06/12/2019 às 16 horas, na sede da administração municipal.**

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, até o **dia 05/12/2019, das 9h00min e às 17h00min**, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caseiros –RS.

São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração:

### **Em se tratando de pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Caseiros;
- e) Alvará de Funcionamento Especial.
- f) Proposta devidamente preenchida (Anexo III).

### **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

g) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

h) Prova de Regularidade relativa à Segurança Social **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Alvará de Funcionamento Especial.

m) Proposta devidamente preenchida (Anexo III).

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

Após efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) Documento de identidade do procurador e;

(c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

Estará Autorizado a usar o local a empresa ou pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida e for autorizada a sua instalação no local.

### **4. DO PAGAMENTO**

O valor da concessão será de:

R\$ 100,00 por espaço, mais alvará especial (alimentação) - Cinco espaços

R\$ R\$ 1.000,00 mais alvará especial (bebidas) - Um espaço

R\$ 500,00 mais alvará especial (trailer para alimentação) - Dois espaços

R\$ 100,00 mais alvará especial (brinquedos infláveis) - Um espaço

R\$ 281,50 valor do alvará especial.

Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento e recolher a taxa, conforme valores acima referidos.

### **5. DA AUTORIZAÇÃO**

Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos

exigidos e do comprovante de pagamento do Alvará Especial de Funcionamento emitido, referente ao valor estipulado no Item 4, bem como eventual sorteio dos interessados, a Prefeitura Municipal lavrará o Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, dano moral e/ou material, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE**

A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento nos dias 12/01/2020, 19/01/2020, 26/01/2020, 02/02/2020 e 09/02/2020 com horário das 08h às 20h.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observadas as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

## **8. DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, após ter sido convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

Caseiros, 11 de novembro de 2019.

---

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS

**Anexo I**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de Permissão de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes e brinquedos infláveis, para realização da 21ª edição da Copa Verão, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.058/0001-26, isento de inscrição Estadual, sito na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249 – município de Caseiros, neste ato representado por Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 589.817.990-91, portador do RG nº 7048627983 SJS/DI RS, Prefeito Municipal de Caseiros, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 001/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital Credenciamento, com os seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (\_\_\_\_\_) do evento Copa Verão 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração no período de XXXXX.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO**

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$.\_\_\_\_\_, correspondente a exploração de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia **03/01/2020**, a importância pactuada entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

O evento será realizado nos dias XXXXX.

Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

É PROIBIDA a sublocação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Administração.

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos no local de venda autorizado.

Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

8.1. Constitui obrigação de o PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, ainda que parcialmente;
- c) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial dos Municípios - RS" correrá por conta e ônus da Permitente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Caseiros/RS, \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## Anexo II



**Anexo III**  
**Modelo de Proposta**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: Proposta para celebração de Termo de Permissão, visando o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de:

( ) Bebidas    ( ) Lanches    ( ) Lanches - Trailer    ( ) Brinquedos infláveis

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Caseiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO

**PREFEITURA DE CASEIROS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**- Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes e Brinquedos para realização da 21ª Edição da Copa Verão - 2020-**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está procedendo ao **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas e Físicas para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes e brinquedos para realização da 21ª edição da Copa Verão – 2020. As Pessoas interessadas deverão entregar os documentos indicados no edital na Secretaria Municipal de Administração, setor de licitações, das 9h00min às 17h00min até o dia 05/12/2019.